



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 22/CONSUNI, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

Altera os artigos 4º e 19 do Regimento da Reitoria, para alterar a denominação e atribuições da Superintendência de Infraestrutura desta Universidade, que passará a ter a denominação de Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **03 de abril de 2017**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra *a*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a alínea *d* do item III do artigo 4º do Regimento da Reitoria desta Universidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

III - .....

a - .....

d - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO  
AMBIENTAL

Art. 2º Alterar o art. 19 do Regimento da Reitoria desta Universidade, que trata da estrutura administrativa da Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental, passa a vigorar com a seguinte redação:

DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO  
AMBIENTAL

Art. 19. À Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental, órgão subordinado ao Reitor, compete supervisionar, coordenar, gerir e controlar as atividades relacionadas à infraestrutura com projetos, obras, manutenção, recuperação e atividades auxiliares, bem como implementação e controle das ações de gestão ambiental através das seguintes unidades que compõem sua estrutura orgânica:

Divisão de Apoio Administrativo  
Comissão Permanente de Licitação de Obras e Projetos

**Prefeitura do *Campus* do Pici**

Divisão de Bens e Imóveis  
Oficinas de Especializadas

**Prefeitura do *Campus* do Benfica**

Divisão de Bens e Imóveis  
Oficinas de Especializadas

**Prefeitura do *Campus* de Porangabuçu**

Divisão de Bens e Imóveis  
Oficinas de Especializadas

**Prefeitura Especial de Gestão Ambiental**

Divisão de Resíduos Perigosos  
Divisão de Água e Esgoto  
Divisão de Resíduos Recicláveis  
Divisão de Biodiversidade e Ecossistemas Associados  
Divisão de Educação Ambiental

**Prefeitura do *Campus* de Sobral**

**Coordenadoria de Conservação de Energia**

Divisão de Prevenção de Acidentes

**Departamento de Atividades Gerais**

Divisão de Apoio Administrativo  
Divisão de Vigilância e Segurança  
    Supervisão do Pici  
    Supervisão do Benfica  
    Supervisão do Porangabuçu  
    Supervisão Especial  
Divisão de Zeladoria e Serviços Urbanos  
    Supervisão do Pici  
    Supervisão do Benfica  
    Supervisão do Porangabuçu  
    Supervisão Especial  
Divisão de Transportes

Oficina de Autos  
Divisão de Análise de Contas  
Seção de Controle de Viagem e Combustível

**Coordenadoria de Projetos e Obras**

Divisão de Obras  
Seção de Orçamento  
Divisão de Estudos e Projetos  
Seção de Acompanhamento de Projetos  
Divisão de Instalações e Equipamentos”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando automaticamente revogada a estrutura organizacional anterior e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 03 de abril de 2017

**Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**  
Vice-Reitor em exercício